

JOGOS DA PRIMAVERA

ESCOLAS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE

Regulamento Específico

XADREZ



**BELO
HORIZONTE**
P R E F E I T U R A

trabalho energia coração

Art. 1º - A competição de xadrez dos Jogos da Primavera/2025 obedecerá às regras oficiais da Federação Internacional de Xadrez - FIDE, na modalidade rápida - Apêndice "A.4" do Código da FIDE, observadas as adaptações deste Regulamento.

Art. 2º - Cada escola poderá participar com 1 (um) técnico e 2 (dois) estudantes-atletas por módulo e naipes, num total máximo de 11 (onze) estudantes-atletas.

Art. 3º - Os árbitros estabelecidos pela Comissão Organizadora serão responsáveis pela direção da competição.

Art. 4º - Até 30 minutos antes da hora marcada para o início da competição, o estudante-atleta deverá se apresentar ao representante de arbitragem;

§ 1º - Para a participação nos Jogos, será exigido o uso de camisa que contenha o nome de sua respectiva escola. A inclusão do nome do estudante-atleta, de logomarca e/ou de marca esportiva na camisa será facultativa.

§ 2º - Faltando 5 (cinco) minutos para o início da rodada, apenas os estudantes-atletas e pessoas autorizadas pela arbitragem poderão permanecer no ambiente de jogo. Nesse momento todos os técnicos, acompanhantes e espectadores deverão se retirar deste espaço, não podendo estar presentes, nem adentra-lo durante a rodada em curso;

Art. 5º - O sistema de disputa será Sistema Suíço de emparelamento, utilizando software Swiss Manager.

Art. 6º - Os critérios de desempate a serão:

- Confronto Direto
- Buchhols c/ 1 corte (pior resultado)
- Buchhols
- Sonneborn-Berger
- Sorteio

Art. 7º - O tempo de reflexão alocado a cada estudante-atleta será de 10 min, knock-out.

Art. 8º - O estudante-atleta que não se apresentar para jogar até 5 (cinco) minutos, contados a partir da autorização do árbitro para o início da rodada, será considerado ausente e, conseqüentemente, perdedor da partida.

Parágrafo Único: O relógio do estudante-atleta ausente será acionado quando autorizado o início da rodada. Em caso de comparecimento, o estudante-atleta jogará a partida com o tempo remanescente.

Art. 9º - O estudante-atleta que faltar alguma rodada e não apresentar justificativa ao árbitro antes da realização do emparelamento da rodada seguinte, terá o nome excluído das demais.

Parágrafo Único: O estudante-atleta que precisar abandonar a competição deverá apresentar justificativa ao árbitro-chefe e à Comissão Organizadora por meio de seu representante.

Art. 10º - Será vedado o uso de celular ou de qualquer outro aparelho eletrônico na área de jogo. O estudante-atleta perderá a partida se seu aparelho estiver ligado ou emitir sinais sonoros ou luminosos.

Art. 11º – Será acatado o recurso apresentado por escrito à coordenação do evento no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento da rodada que gerou o fato

Parágrafo Único: A ‘Diretriz III’ do *FIDE Laws of Chess* será aplicável e a decisão do árbitro será definitiva, não cabendo recurso.

Art. 12º - A classificação oficial dos estudantes-atletas, nos módulos I, II e III e nos naipes feminino e masculino, será fundamentada nos resultados da modalidade xadrez rápido.

Art. 13º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, desde que as resoluções finais não contrariem as regras oficiais, o Regulamento Geral e o Regulamento Específico.

Denilton Novaes Campos
Junior BM-312327-6
Analista de Políticas Públicas
DIEV/SMEL Prefeitura de
Belo Horizonte

Raul Dantas de Souza BM -
317950-6
Produtor de Eventos
Esportivos - DIEV/SMEL
Prefeitura de Belo Horizonte

Carolina Araújo de Mello
BM - 322865-5

Produtor de Eventos
Esportivos - DIEV/SMEL
Prefeitura de Belo Horizonte

Ludmila Teixeira de Paula
BM - 79595-3
Secretaria Municipal de
Educação - SMED
Prefeitura de Belo Horizonte

Rui Ferraz
BM - 47822-2
Secretaria Municipal de
Educação - SMED
Prefeitura de Belo Horizonte

Erika Sandra Bolina
BM - 110055-4
Professora da Rede
Municipal de Ensino
Prefeitura de Belo Horizonte

Igor Faria Campos
BM - 314812-0
Professor da Rede Municipal
de Ensino
Prefeitura de Belo Horizonte

Vitor Lucas de Faria Pessoa
BM - 315094-X
Professor da Rede Municipal
de Ensino
Prefeitura de Belo Horizonte